SUBEMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº CM 002/2022
A EMENDA MODIFICATIVA Nº CM 088/2022
AO PROJETO DE LEI Nº EM 080/2022

SUBEMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Art. 1º Adiciona os § 6º e § 7º ao Art. 2º do PLEM 080/2022 e altera a redação do Art. 6º, com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

§ 6º Tais parcelamentos descritos no *caput* e seus incisos serão permitidos somente ao contribuinte cujo débitos municipais alcancem o valor máximo de R$ 2.000,00, sendo que no caso especifico de dívida do IPTU é necessário também que seja proprietário de apenas 1 (um) imóvel.

§ 7º Nas demais situações, os débitos de qualquer natureza alcançados por esta Lei serão consolidados de acordo com a legislação vigente e correspondem àqueles cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2021, e poderão ser quitados em parcela única, com desconto de 99% (noventa e nove) dos juros e da multa de mora, em até 90 dias após a publicação desta Lei."

"Art. 6º O prazo para a adesão ao programa ora instituído será de 90 dias (noventa dias) após a publicação desta Lei."

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022

Justificação: Com nossa Subemenda CM 002/2022 a Emenda CM 088/2022, de autoria do nobre Vereador Flávio Marra, estamos apenas destacando que o parcelamento que o edil sugeriu seja direcionado a população mais carente de Divinópolis, cujos débitos alcancem o valor máximo de R$ 2.000,00 e que no caso específico de dívida de IPTU seja também proprietário de apenas 1 (um) imóvel. É uma forma de valorizarmos o povo de nossa cidade, tão acometidos pela pandemia do COVID-19 nos últimos anos. Nos demais casos, os contribuintes terão a oportunidade de quitarem em parcela única, com desconto de 99%, em até 90 dias após a publicação desta Lei. Além disso, com objetivo de melhorar a emenda do Vereador Flávio Marra, ampliamos o prazo para adesão em 90 dias após a publicação desta Lei. Desta forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da referida subemenda.

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2022.12.19 13:44:25 -03'00'

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO